



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 60/14  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/14**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª **ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**, portadora do CPF 362.084.933-15 nº e RG nº 769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 052/14**, referente ao **processo nº 7.469/2014**,

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE ÚNICO** do certame licitatório em referência:

**LOTE ÚNICO**

<b>Fornecedor</b>	<u>STATUS PROJETOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA</u> <u>ME</u>	
<b>CNPJ</b>	<u>07.668.799/0001-38</u>	
<b>Representante legal/Identificação</b>	<u>CARLOS OLIVEIRA LOPES</u>	<b>Cargo:</b> Sócio Administrador
<b>Endereço</b>	<u>Rua Ildefonso Albano, 916 – Aldeota – Fortaleza/CE</u>	
<b>CEP</b>	<u>60.115-000</u>	
<b>Telefone</b>	<u>(85) 3306.5500 – (85) 3306.5505</u>	
<b>Email</b>	<u>contato@statustelecom.com.br/</u> <u>rogerio@statustelecom.com.br</u>	

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES**

**1.1.** Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições

el.:

# ARP TRT 7 60/2014 (PE 52/2014)

contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;

e) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);

d) **Órgão Gerenciador** - Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP;

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** - Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO OFERTADO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM TUBO PVC DE 1" INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS	TIGRE	M	1200	15,00	18.000,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM TUBO PVC DE 2" INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS	TIGRE	M	300	25,00	7.500,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM TUBO PVC DE 3" INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS	TIGRE	M	200	35,00	7.000,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM TUBO FGL DE 1" INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS	ELECOM	M	100	12,00	1.200,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM TUBO FGL DE 2" INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS	ELECOM	M	100	31,00	3.100,00

ef.

ARP TRT7 60/2014 (PE 52/2014)

6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM TUBO FGL DE 3" INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS	ELECOM	M	100	44,51	4.451,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM CANALETA PLÁSTICA APARENTE 50 x 20MM	PIAL LEGRAND	M	1000	26,00	26.000,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM CANALETA PLÁSTICA APARENTE 110 x 20MM	PIAL LEGRAND	M	200	51,00	10.200,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM CANALETA METÁLICA APARENTE PARA APLICAÇÃO EM PISO	DUTOTEC	M	300	95,00	28.500,00
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM CANALETA METÁLICA APARENTE DE 25MM	DUTOTEC	M	1000	138,00	138.000,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM CANALETA METÁLICA APARENTE DE 45MM	DUTOTEC	M	500	124,00	62.000,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ELETROCALHA 50x50x3000mm	CEMAR	M	500	33,00	16.500,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ELETROCALHA 100x50x3000mm	CEMAR	M	600	45,00	27.000,00
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ELETROCALHA 100x100x3000mm	CEMAR	M	500	62,00	31.000,00
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA CONFECCIONADA EM CIMENTO E FERRO COM TAMPA 60 x 60 x 60 PARA	STATUS	UND	20	68,00	1.360,00

el.

ARP TRT7 60/2014 (PE 52/2014)

	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA						
16	OBRAS CIVIS PARA RECOMPOSIÇÃO EM PAREDES DE GESSO E RESPECTIVA PINTURA	STATUS	M <sup>2</sup>	200	72,00	14.400,00	
17	OBRAS CIVIS PARA RECOMPOSIÇÃO EM PAREDES E TETOS DE ALVENARIA E RESPECTIVA PINTURA	STATUS	M <sup>2</sup>	200	114,00	22.800,00	
18	OBRAS CIVIS PARA RECOMPOSIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO	STATUS	M <sup>2</sup>	50	31,00	1.550,00	
19	OBRAS CIVIS PARA RECOMPOSIÇÃO EM FORRO DO TIPO LAMBRI	STATUS	M <sup>2</sup>	200	129,00	25.800,00	
20	OBRAS CIVIS PARA RECOMPOSIÇÃO EM FORRO DO TIPO GESSO E RESPECTIVA PINTURA	STATUS	M <sup>2</sup>	200	23,00	4.600,00	
21	OBRAS CIVIS PARA RECOMPOSIÇÃO EM FORRO DO TIPO PACOTE	STATUS	M <sup>2</sup>	100	39,00	3.900,00	
22	OBRAS CIVIS PARA ESCAVAÇÃO DE VALA PARA TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM RESPECTIVA RECOMPOSIÇÃO DE PISO	STATUS	M	200	296,00	59.200,00	
23	FORNECIMENTO DE DOCUMENTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, AS-BUILT OU RELATÓRIOS TÉCNICOS	STATUS	UND	50	880,00	44.000,00	
24	DESLOCAMENTO KM RODADO PARA SERVIÇOS EM OUTRAS LOCALIDADES FORA DA CAPITAL	STATUS	KM	5000	3,00	15.000,00	
25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6, CERTIFICADO, INCLUINDO CABO U/UTP ATÉ 15 METROS, CRIMPAGEM EM PATCH PANEL E TOMADA FÊMEA RJ45	PANDUIT	UND	200	273,00	54.600,00	

ef.:

ARP TRT7 60/2014 (PE 52/2014)

26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6, CERTIFICADO, INCLUINDO CABO U/UTP DE 15,01 METROS ATÉ 30 METROS, CRIMPAGEM EM PATCH PANEL E TOMADA FÊMEA RJ45	PANDUIT	UND	700	331,00	231.700,00
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6, CERTIFICADO, INCLUINDO CABO U/UTP DE 30,01 METROS ATÉ 45 METROS, CRIMPAGEM EM PATCH PANEL E TOMADA FÊMEA RJ45	PANDUIT	UND	400	390,00	156.000,00
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6, CERTIFICADO, INCLUINDO CABO U/UTP DE 45,01 METROS ATÉ 60 METROS, CRIMPAGEM EM PATCH PANEL E TOMADA FÊMEA RJ45	PANDUIT	UND	300	437,00	131.100,00
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6, CERTIFICADO, INCLUINDO CABO U/UTP DE 60,01 METROS ATÉ 75 METROS, CRIMPAGEM EM PATCH PANEL E TOMADA FÊMEA RJ45	PANDUIT	UND	100	373,00	37.300,00
30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6, CERTIFICADO, INCLUINDO CABO U/UTP DE 75,01 METROS ATÉ 90 METROS, CRIMPAGEM EM PATCH PANEL E TOMADA FÊMEA RJ45	PANDUIT	UND	100	426,00	42.600,00
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6, CERTIFICADO, INCLUINDO CABO FLEXÍVEL UTP ATÉ 90 METROS, CRIMPAGEM EM	PANDUIT	UND	100	630,00	63.000,00

af.

ARP TRT7 60/2014 (PE 52/2014)

	PATCH PANEL E TOMADA FÊMEA RJ45					
32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO 127 VAC, INCLUINDO CABO ELÉTRICO ATÉ 3 METROS, TOMADA 10A E CAIXA PARA TOMADA	PRYSMIAN/DUTOTEC/PIAL	UND	200	68,00	13.600,00
33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO 127 VAC, INCLUINDO CABO ELÉTRICO ATÉ 3 METROS, TOMADA 20A E CAIXA PARA TOMADA	PRYSMIAN/DUTOTEC/PIAL	UND	60	73,00	4.380,00
34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO 127 VAC, INCLUINDO CABO ELÉTRICO DE 3,01 ATÉ 15 METROS, TOMADA 10A E CAIXA PARA TOMADA	PRYSMIAN/DUTOTEC/PIAL	UND	200	92,00	18.400,00
35	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO 127 VAC, INCLUINDO CABO ELÉTRICO DE 15,01 ATÉ 30 METROS, TOMADA 10A E CAIXA PARA TOMADA	PRYSMIAN/DUTOTEC/PIAL	UND	700	183,00	128.100,00
36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO 127 VAC, INCLUINDO CABO ELÉTRICO DE 30,01 ATÉ 45 METROS, TOMADA 10A E CAIXA PARA TOMADA	PRYSMIAN/DUTOTEC/PIAL	UND	400	298,00	119.200,00
37	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO 127 VAC, INCLUINDO CABO ELÉTRICO DE 45,01 ATÉ 60 METROS, TOMADA 10A E CAIXA PARA TOMADA	PRYSMIAN/DUTOTEC/PIAL	UND	300	380,00	114.000,00
38	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO 127 VAC, INCLUINDO CABO ELÉTRICO DE 60,01 ATÉ 75 METROS, TOMADA 10A E CAIXA PARA TOMADA	PRYSMIAN/DUTOTEC/PIAL	UND	100	318,00	31.800,00

*ef.*

ARP TRT 7 60/2014 (PE 5212014)

39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO 127 VAC, INCLUINDO CABO ELÉTRICO DE 75,01 ATÉ 90 METROS, TOMADA 10A E CAIXA PARA TOMADA	PRYSMIAN/ DUTOTEC/ PIAL	UND	100	343,00	34.300,00
40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR ELÉTRICO 127 VAC 10AMP	SIEMENS	UND	20	9,00	180,00
41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL MODULAR (DESCARREGADO) DE 24 PORTAS 1U CATEGORIA 6	PANDUIT	UND	100	113,00	11.300,00
42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6 EM PATCH PANEL MODULAR (DESCARREGADO)	PANDUIT	UND	1200	41,00	49.200,00
43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO -PATCH CORD - CATEGORIA 6 - 1,5M	PANDUIT	UND	1200	34,00	40.800,00
44	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO -PATCH CORD - CATEGORIA 6 - 2,5M	PANDUIT	UND	1200	49,00	58.800,00
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO -PATCH CORD - CATEGORIA 6 - 5M	PANDUIT	UND	500	64,00	32.000,00
46	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) TOMADAS TRIPOLARES 10A E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS	APC	UND	200	83,00	16.600,00
47	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA MONTAGEM EM RACK 19" COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS TRIPOLARES 10A E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS	APC	UND	50	115,00	5.750,00
48	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA PADRÃO ABNT 14136 X ABNT	APC	UND	300	17,00	5.100,00

*el.*

ARP TRT7 60/2014 (PE 52/2014)

	6147 - 10A					
49	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA PADRÃO ABNT 14136 X ABNT 6147 - 20A	APC	UND	60	19,00	1.140,00
50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO "TIGHT BUFFER" MULTIMODO PELO MENOS OM3	PANDUIT	M	1500	19,00	28.500,00
51	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO TUBO "LOOSE", COM PROTEÇÃO ESPECIAL CONTRA ROEDOR, MULTIMODO OM4	PANDUIT	M	1200	30,00	36.000,00
52	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA ÓTICA	PANDUIT	UND	15	175,00	2.625,00
53	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO MULTÍMODO 2,5M CONECTOR LC	PANDUIT	UND	100	280,00	28.000,00
54	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PIGTAIL ÓPTICO MULTÍMODO 2,5M CONECTOR LC	PANDUIT	UND	100	125,00	12.500,00
55	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" DE 12 U	WOLMER	UND	15	930,00	13.950,00
56	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" DE 24 U	WOLMER	UND	20	2.161,00	43.220,00
57	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" DE 44 U	WOLMER	UND	6	2.880,00	17.280,00
58	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK TORRE PADRÃO 19" DE 40 U, ABERTO, COM GUIA DE CABOS LATERAIS	PANDUIT	UND	6	2.166,99	13.001,94
59	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL EM PVC COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE	PANDUIT	UND	200	105,00	21.000,00

el.



ARP TRT 7 60/2014 (PE 52/2014)

	70MM - 1U					
60	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL EM PVC COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 140MM - 1U	PANDUIT	UND	200	119,00	23.800,00
61	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO (TAMPA CEGA) 1U	PANDUIT	UND	50	37,00	1.850,00
62	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ARRUMAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CABO UTP JÁ EXISTENTE EM RACK (POR CABO)	STATUS	UND	700	92,00	64.400,00
63	SERVIÇO DE REPARO EM PONTO DE REDE JÁ EXISTENTE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAIXA, CONECTOR FÊMEA E A RECONECTORIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	STATUS	UND	200	79,00	15.800,00
64	SERVIÇO DE FUSÃO ÓTICA E CERTIFICAÇÃO	STATUS	UND	100	215,00	21.500,00
65	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE FIBRA ÓTICA (SEM FUSÃO) COM CERTIFICAÇÃO	PANDUIT	UND	100	92,00	9.200,00
66	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ADAPTADOR MPO - LC DUPLEX DE 12 POSIÇÕES (24 FIBRAS) EM DIO DESCARREGADO, COM 02 CONEXÕES MPO 12 FIBRAS	PANDUIT	UND	18	1.909,00	34.362,00
67	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ADAPTADOR LC - LC DUPLEX PARA 12 FIBRAS EM DIO DESCARREGADO	PANDUIT	UND	22	465,00	10.230,00
68	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIO MODULAR DESCARREGADO PARA ATÉ 96 FIBRAS	PANDUIT	UND	32	815,00	26.080,00

*lf.*

# ARP TRT7 60/2014 (PE 52/2014)

69	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO ÓTICO COM 12 FIBRAS MPO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 METROS	PANDUIT	UND	30	1.056,00	31.680,00
TOTAL A REGISTRAR R\$						2.428.989,94

2.1.1. O prazo de entrega dos **produtos/serviços** ora registrados será de acordo com o item 7 do Termo de Referência do PE 52/14.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.428.989,94** (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da **ARP** o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Fica registrado ainda, neste ato, o fornecedor que aceitou reduzir o preço dos materiais cotados, para valor igual ao do vencedor da licitação, conforme consignado na **Ata da Sessão Pública do Pregão**, que constitui anexo deste instrumento, disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do link *Documentos* e [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br), através do link: *Acesso à Informação/Contas Públicas/Atas das Sessões Públicas*

4.1.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) nos termos do item supra, compõem o **CADASTRO DE RESERVA** e serão convocados, observada a ordem do referido Cadastro, no caso de exclusão do **Beneficiário** desta **ARP**, em razão do cancelamento do registro deste ou na hipótese de recusa injustificada do fornecer mais bem classificado em assinar assiná-la.

4.1.2. A classificação dos fornecedores cadastrados tomou por base a respectiva classificação no certame, de acordo com o último lance apresentado na fase de disputa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a **ARP** não o fizer, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a **ARP**;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

# ARP TRT7 60/2014 (PE 52/2014)

c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.



# ARP 60/2014 (PE TRT7 52/2014)

10.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

11.1. Os preços registrados são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

12.1. As contratações decorrentes desta **ARP** serão firmadas através da nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

12.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

12.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. Descumprir as condições desta **ARP**;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. por razão de interesse público; ou

13.2.2. a pedido do fornecedor.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

*Al.*

ARD TRT7 60/2014 (PE 52/2014)

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 18 de novembro de 2014

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**



ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA

Directora-Geral

**STATUS PROJETOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**



CARLOS OLIVEIRA LOPES

Sócio Administrador

